



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 148, de 18 de setembro de 2018.

(Aditivos às Portaria Inmetro/Dimel nº 0040/2014, Portaria Inmetro/Dimel nº 0041/2014, Portaria Inmetro/Dimel nº 0237/2014, Portaria Inmetro/Dimel nº 0123/2015, Portaria Inmetro/Dimel nº 279/2015, Portaria Inmetro/Dimel nº 010/2016, Portaria Inmetro/Dimel nº 012/2016, Portaria Inmetro/Dimel nº 013/2016 e Portaria Inmetro/Dimel nº 140/2017)

O diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro.

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para esfigmomanômetro eletrônicos digitais, aprovado pela Portaria Inmetro nº 046, de 22 de janeiro de 2016, e conforme Portaria Inmetro nº 484, de 07 de dezembro de 2010;

Considerando o constante do Processo Inmetro nº 0052600.014124/2018-44 e do sistema Orquestra nº 1254304, resolve:

Art. 1º Alterar a razão social e endereço do requerente na Portaria Inmetro/Dimel nº 0040, de 20 de março de 2014, na Portaria Inmetro/Dimel nº 0041, de 20 de março de 2014, na Portaria Inmetro/Dimel nº 0237, de 12 de dezembro de 2014, na Portaria Inmetro/Dimel nº 0123, de 10 de junho de 2015, na Portaria Inmetro/Dimel nº 279, de 23 de dezembro de 2015, na Portaria Inmetro/Dimel nº 010, de 14 de janeiro de 2016, na Portaria Inmetro/Dimel nº 012, de 19 de janeiro de 2016, na Portaria Inmetro/Dimel nº 013, de 19 de janeiro de 2016 e na Portaria Inmetro/Dimel nº 140, de 27 de setembro de 2017, que passam a vigorar com as modificações a seguir:

"1 REQUERENTE

Nome: Omron Healthcare Brasil Indústria e Comércio de Produtos Médicos Ltda.

Endereço: Alameda Vicente Pinzon nº 51/3º andar - Conj. 301, Vila Olímpia, São Paulo/SP - CEP 04547-130" (NR)

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base nas portarias a que se referem o artigo 1º, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
18/09/2018, ÀS 15:04, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MAURICIO EVANGELISTA DA SILVA

Diretor da Diretoria de Metrologia Legal, Substituto(a)

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 0177118 e o código CRC BBB67F7.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br